

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 893/2010

DATA DE 15/06/2010

SÚMULA: Autoriza abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) por excesso de recursos vinculados no orçamento do exercício de 2010, cria conta de receita orçamentária e fonte de recurso.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a suplementar no orçamento do exercício de 2010 até a importância de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), criar fonte de recurso e conta de receita por excesso de recursos vinculados.

CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 709807/2009

Repasse do Ministério da Saúde....R\$	100.000,00
Previsão Aplicação Financeira.....R\$	1.000,00
Total.....R\$	101.000,00

Art. 2º- Fica autorizado também a criação da conta de receita para lançamento do repasses do crédito suplementar por excesso de arrecadação bem como sua fonte de recurso, a seguir especificado:

172133992000 Transferência do Convênio 79807/2009.....R\$	100.000,00
132501030200 Aplicação Convênio 79807/2009.....R\$	1.000,00

Art. 3º- A fonte de recurso e sua suplementação por excesso de arrecadação será lançado na conta de despesa, tendo como plano de aplicação a aquisição de medicamentos e material de consumo.

7-SECRETARIA DE SAÚDE

07001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.00072-001-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002012 3.1.00.000392 33.90.30.00.00.MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	101.000,00
---	------------

Art. 4º- O Valor da contrapartida na importância de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), será empenhado na mesma conta na fonte 0000, usando a dotação já existente no orçamento de 2010, bem como recursos da fonte de livre movimento.

Art. 5º- Para PRESTAÇÃO DE CONTAS junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, será utilizado conta bancária específica do convênio Banco do Brasil Agência 0805-2 Conta Corrente nº 215546.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita/PR, em 15 de junho de 2010.



MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal